

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

DECRETO Nº 1509/2018
De 21 de dezembro de 2018

"DISPÕE QUANTO AO NÚMERO DE PARCELAS DO ISSQN DO EXERCÍCIO DE 2019 E SUAS RESPECTIVAS DATAS PARA PAGAMENTO".

SÉRGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 054/2017, de 29 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando tributado sob a forma de trabalho do próprio contribuinte, ou seja, por alíquotas fixas com base na UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) terão vencimentos constantes do ANEXO I deste Decreto.

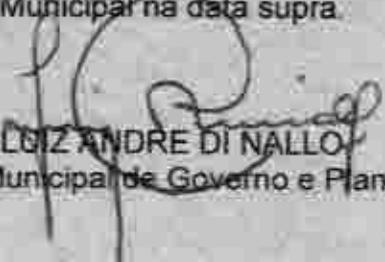
Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando tributado sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e pessoa jurídica, ou seja, fixados por alíquotas variáveis e movimento econômico com apuração mensal, bem como aquele tributado sob a forma de Regime Estimativa, terão seus vencimentos constantes do ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 21 de dezembro de 2018.


SÉRGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

DECRETO Nº 1509/2018 – 21/12/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DO ISSQN – ART.35-INCISO I-LC-054-2017	
PARCELAS	VENCIMENTOS
01/05	15/04/2019
02/05	17/06/2019
03/05	15/08/2019
04/05	15/10/2019
05/05	16/12/2019

ANEXO II

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DO ISSQN – ART.35-INCISO II-LC-054-2017		
PARCELAS	PERÍODO DE APURAÇÃO	VENCIMENTOS
01/12	01 a 31/01/2019	15/02/2019
02/12	01 a 28/02/2019	15/03/2019
03/12	01 a 31/03/2019	15/04/2019
04/12	01 a 30/04/2019	15/05/2019
05/12	01 a 31/05/2019	17/06/2019
06/12	01 a 30/06/2019	15/07/2019
07/12	01 a 31/07/2019	15/08/2019
08/12	01 a 31/08/2019	16/09/2019
09/12	01 a 30/09/2019	15/10/2019
10/12	01 a 31/10/2019	18/11/2019
11/12	01 a 30/11/2019	16/12/2019
12/12	01 a 31/12/2019	15/01/2020


SÉRGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento